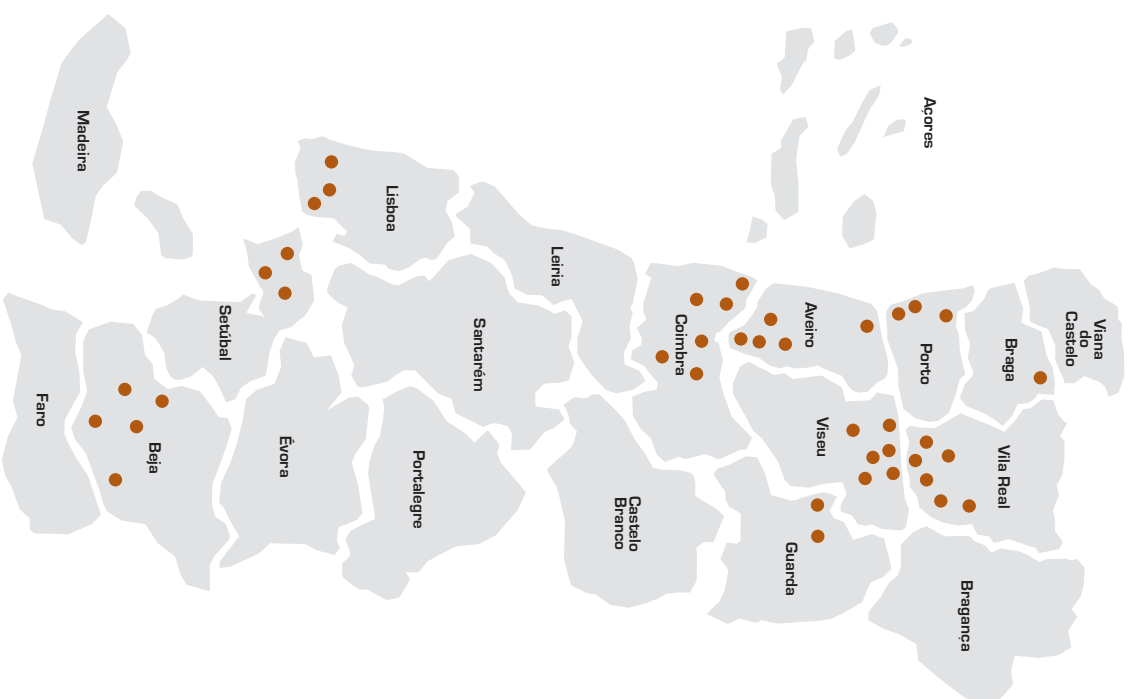


MAPA DOS JULGADOS DE PAZ



Sabia que o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) assegura outros meios de resolução alternativa de litígios?

Mediação Familiar - uma forma de garantir que a família pode procurar uma solução rápida e confidencial, com a ajuda de um mediador familiar.

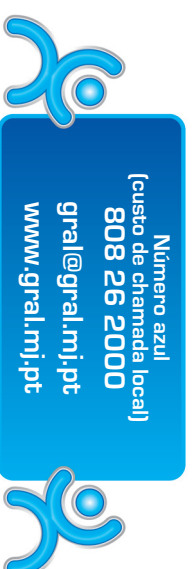
Mediação Laboral - um meio de resolução de litígios que permite ao trabalhador e ao empregador, com o auxílio de um mediador, resolver litígios laborais.

Mediação Penal - um modo de resolver litígios, com a intervenção de um mediador penal, profissional especializado, que auxilia o arguido e o ofendido a chegar à melhor solução.

Mediação Civil - uma forma de simplificar e melhorar o acesso à justiça

Centros de Arbitragem - conciliação, mediação e arbitragem, em áreas importantes da vida do cidadão e das empresas. Uma justiça especializada, desejada por todos.

Acesso à Justiça - os Gabinetes de Consulta Jurídica, em parceria com a Ordem dos Advogados, esclarecem quem mais precisa sobre os seus direitos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GRAL GABINETE PARA A RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS



JULGADOS DE PAZ



JULGADOS DE PAZ

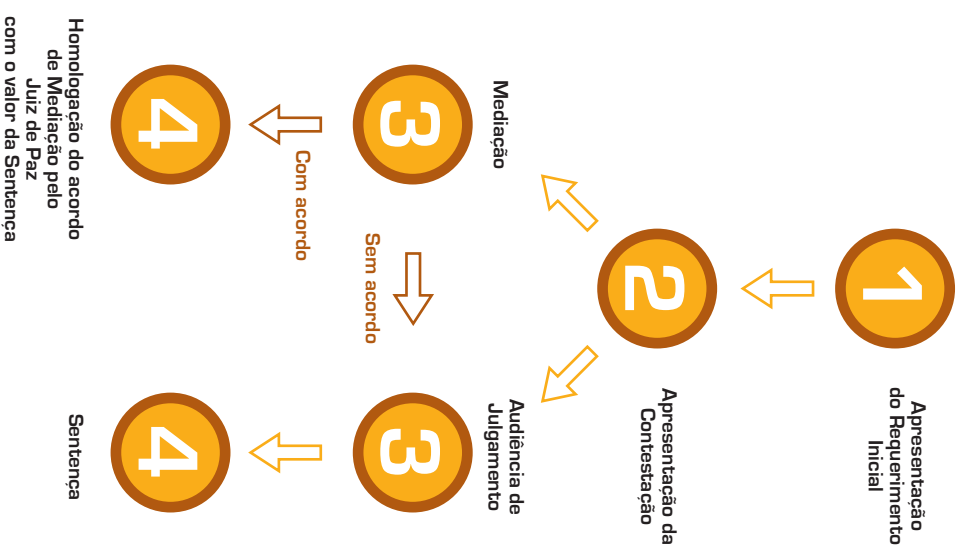
Os **Julgados de Paz** estão em funcionamento desde 2002. Foram criados para a promoção de diferentes formas de resolução de litígios, assegurando a proximidade entre a Justiça e os cidadãos. Os **Julgados de Paz** resultam de uma parceria pública/ pública entre o Ministério da Justiça e as autarquias, sendo o respectivo financiamento partilhado entre essas duas entidades.

Nos **Julgados de Paz** a tramitação processual é simplificada, podendo mesmo as partes apresentar as peças processuais oralmente. Os litígios podem ser resolvidos através de mediação, conciliação ou por meio de sentença. A mediação só tem lugar quando as partes o pretendam e visa proporcionar a possibilidade de resolver as divergências através de uma forma amigável que conta com a intervenção do mediador. Se a mediação não resultar em um acordo, o processo segue os seus trâmites e o Juiz de Paz tenta a conciliação. Caso não se alcance conciliação há lugar à audiência de julgamento, presidida pelo Juiz de Paz, sendo ouvidas as partes, produzida a prova e, finalmente, proferida a sentença.

Os **Julgados de Paz** têm competência para apreciar e decidir acções declarativas cíveis, abrangendo, nomeadamente, as seguintes matérias:

- Entrega de coisas móveis;
- Direitos e deveres de condóminos;
- Passagem forçada momentânea, escoamento natural de águas, obras defensivas das águas, abertura de janelas, portas, varandas e obras semelhantes;
- Posse, usucapião e acessão;
- Arrendamento urbano, excetuando o despejo;
- Responsabilidade civil, contratual e extracontratual;
- Incumprimento de contratos e obrigações;
- Pedidos de indemnização cível em virtude da prática de crime, quando não haja sido apresentada queixa ou havendo lugar a desistência de queixa, emergentes de:
 - Ofensas corporais;
 - Difamação;
 - Injúria;
 - Furto;
 - Dano;
 - Alteração de marcos;
 - Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços.

Os horários de funcionamento dos **Julgados de Paz** estão ajustados às necessidades e hábitos locais, estando alguns abertos aos Sábados. Nos **Julgados de Paz** não existem férias judiciais.



Os **JULGADOS DE PAZ** podem ser contactado através:

Do número azul (custo de chamada local)
808 26 2000, ou

Do endereço electrónico julgadosdepaz@gral.mj.pt

Perguntas frequentes

O que são os Julgados de Paz?

Os **Julgados de Paz** são tribunais dotados de características de funcionamento e organização próprias. São competentes para resolver causas comuns de natureza cível de valor até € 5.000, excluindo as que envolvam matérias de Direito da Família, Direito das Sucessões e Direito do Trabalho.

Como podem ser resolvidos os litígios nos Julgados de Paz?

Os litígios podem ser resolvidos por uma de três vias:

- Mediação, através de um acordo de mediação, se essa for a vontade de ambas as partes, com a intervenção do mediador;
- Conciliação, em momento prévio ao julgamento, realizada pelo Juiz de Paz;
- Sentença, em sede de audiência de julgamento, proferida pelo Juiz de Paz.

O que é a Mediação?

A mediação é uma forma voluntária e confidencial de resolução de litígios em que as partes, auxiliadas pelo mediador, procuram alcançar uma solução que a ambas satisfaca. O mediador não tem poder de decisão, ele é um terceiro imparcial com formação específica, seleccionado pelo Ministério da Justiça, que guia as partes, ajuda-as a estabelecer o diálogo necessário para que elas possam encontrar, por si mesmas, a base do acordo que porá fim ao litígio.

As partes podem pôr termo à mediação a qualquer momento. A mediação pode ter lugar tanto no âmbito de um processo que corre termos nos **Julgados de Paz** como nos casos em que o litígio esteja excluído da sua competência.

Qual a duração dos processos?

Nos **Julgados de Paz** o processo dura em média 2 meses até ao seu termo.

Como se concluem os processos?

Com a intervenção do Juiz de Paz, através da homologação do acordo resultante da mediação ou por sentença.

Pode recorrer-se da sentença proferida pelo Juiz de Paz?

É possível recorrer da sentença para o Tribunal de 1.ª instância que for competente, desde que o valor da acção seja superior a € 2.500.

É necessário constituir advogado?

As partes têm de comparecer pessoalmente, podendo, se o desejarem, fazer-se acompanhar por advogado, advogado estagiário ou solicitador. Todavia, a constituição de advogado é sempre obrigatória nos casos especificamente previstos na lei e quando seja interposto recurso da sentença.

Qual o valor das taxas nos Julgados de Paz?

A utilização dos **Julgados de Paz** está sujeita a uma taxa única no valor de € 7,0, que pode ser repartida entre o demandante e o demandado. Se houver acordo durante a mediação, o valor a pagar é de € 50, dividido por ambas as partes. Caso o litígio esteja excluído da competência do **Julgado de Paz** e seja utilizado o serviço de mediação é devida uma taxa de € 25 por cada um dos intervenientes.

Quais as vantagens dos Julgados de Paz?

- Rapidez, porque nos Julgados de Paz o processo termina, em média, em 2 meses;**
- Custo reduzido;**
- Resolver mais litígios por acordo entre as partes, através da mediação e da conciliação;**
- Resolver litígios de forma mais próxima do cidadão, pois os cidadãos participam activamente no processo, percebendo e contribuindo para a resolução do seu litígio.**